



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 159/2022, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

- **Há cálculos de ação plurima (ação coletiva) à serem realizados?**

Resposta: Poderão existir ações plúrimas a serem analisadas.

2. Pergunta:

- **Se houverem cálculos plurimos (ação coletiva), o pagamento será por reclamante ou por processo?**

Resposta: Havendo cálculos plúrimos (ação coletiva) ou não, o pagamento dar-se-á por processo, independente do número de manifestações. De acordo com a letra q) do ponto 3. Do Termo de Referência anexo ao Edital do PE 08/2022, vejamos:

“O valor a ser adimplido será único por processo, ou seja, não importando quantas manifestações/serviços a CONTRATADA realize.”

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Pregoeira do Coren-RS
Portaria nº 159-2022